



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 39/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a venda de terreno urbano,  
na quadra 9, do Loteamento Municipi-  
pal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Go-  
iás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
alienar o terreno de forma irregular, situado à Av. José Ma-  
noel de Castro, na quadra 9 (nove) do Loteamento Municipal, o  
qual possui uma área de, mais ou menos,  $293,25 \text{ m}^2$  (duzentos e  
noventa e três metros e vinte e cinco décimos quadrados).

Art. 2º - Para a alienação mencionada no artigo anterior,  
fica estipulado o valor de R\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por me-  
tro quadrado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de  
dezembro de 1971.

*Odacir Bura dos Santos*  
*João de Deus*  
*João de Deus de Castro*